
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 167/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Considerando que a elaboração dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente os planos de ordenamento da orla costeira, deverá ter um adequado e contínuo acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento, a que se refere o n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro, que adapta aquele diploma à Região Autónoma dos Açores.

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e o disposto no n.º 2 do artigo 4.º e o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro.

Considerando que o exercício das funções de Presidente da Comissão de Acompanhamento que acompanha a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial estava cometida ao arquiteto Paisagista Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, na respetiva qualidade de Diretor de Serviços do Ordenamento do Território, de acordo com o Despacho n.º 950/2010, de 4 de outubro.

Considerando que o arquiteto Paisagista Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira solicitou a exoneração do cargo de Diretor de Serviços do Ordenamento do Território.

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 10 da Resolução n.º 139/2000, de 17 de agosto, alterada pela Resolução n.º 116/2006, de 21 de setembro, e pela Resolução n.º 41/2009, de 2 de março, determino:

1 - É nomeado, em minha representação direta, como Presidente da Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial o dr. Mário Nuno Âmbar Freitas.

2 - As competências do Presidente da Comissão de Acompanhamento referida no número anterior são as constantes da Portaria n.º 29/2001, de 17 de maio, alterada pela Portaria n.º 86/2005, de 9 de dezembro.

3 - A nomeação constante do Despacho n.º 950/2010, de 4 outubro, no que respeita à presidência da Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial deixa de produzir efeitos a partir da data de entrada em vigor do presente despacho.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

3 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.